



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 35/66

**“CONCEDE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$360.000, PARA
GRATIFICAÇÃO ANUAL AO DELEGADO DE POLÍCIA”.**

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido um Crédito Especial de CR\$360.000 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), para gratificação mensal de CR\$30.000 (Trinta mil cruzeiros), ao Sr. Raimundo Ribeiro de Andrade, atual Delegado de Polícia, concessão esta autorizada em 1965, pela Lei Nº 24/65 de 24-04-65.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 22 de Abril de 1966.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário